



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO CONAC N° 043/2021, de 21 de dezembro de 2021

Dispõe sobre o regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no processo 23007.00017023/2021-30, em consonância com a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação ocorrida em 15 de dezembro de 2021, resolve **ad referendum**:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Expedir a presente resolução com a finalidade de aprovar o regulamento das Atividades Complementares do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º As Atividades Curriculares Complementares caracterizam-se pelo conjunto de ações que imbricam as dimensões científico, acadêmico e cultural, bem como procuram articular vivências no campo do ensino, pesquisa e extensão. Estes últimos correspondem ao tripé da universidade, necessário à formação ampla do estudante em nível de graduação. Tratam-se de atividades obrigatórias a todos os alunos do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes (LIA), da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB).

Art 3º No ato do ingresso no curso, os alunos poderão começar a realizar/participar das atividades complementares curriculares para que ao final do curso tenham totalizado 200h de carga horária total, conforme previsto em legislação específica.

Art. 4º Os alunos devem participar de eventos acadêmicos (palestras, mesas-redondas, conferências, simpósios, seminários, encontros e congressos) ou artístico-culturais promovidos por Instituições de Ensino Superior ou entidades de reconhecimento público com registros legais devidamente comprovados por meio de declaração ou certificados. Além destes, integram também o âmbito das ACC a participação em ou realização de cursos de extensão promovidos no âmbito da própria UFRB; atuação em projetos de pesquisa, projetos sociais/comunitários entre outras atividades extracurriculares, sob orientação de um professor do curso.

Art. 5º As atividades curriculares apresentadas para cômputo serão consideradas uma única vez mediante os critérios outorgados pela IES, mediante barema anexo a esta resolução. Desse modo, é vetada a acumulação de aproveitamento de qualquer atividade prevista no barema. As atividades serão



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

realizadas pelos discentes em horários que não coincidam com os horários dos componentes curriculares.

**CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES (ACC)**

Art. 6º As Atividades Curriculares Complementares constituem um elemento curricular de natureza autônoma a ser desenvolvido pelos alunos e envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, de composição escolhida pelo aluno a partir das orientações divulgadas pela Coordenação do Curso;

Art. 7º As normas de realização de Atividades Curriculares Complementares previstas para o Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes se acham amparadas na Resolução CONAC nº. 004/2019 e no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 8º As Atividades Curriculares Complementares tem os seguintes objetivos:

- I. Buscar a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino desenvolvidos nos componentes curriculares que compõem o currículo;
- II. Integrar teoria e prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais pela informação;
- III. Propiciar a contemporaneidade do currículo, ensejando o desenvolvimento de temas emergentes nos processos educacionais e musicais afeitos às atribuições dos licenciados em artes, decorrentes das transformações atuais da sociedade e seus avanços;
- IV. Articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;
- V. Promover a contextualização do currículo a partir do desenvolvimento de temas regionais e locais, julgados significativos para a sua formação;
- VI. Adequar o currículo aos interesses individuais dos alunos;
- VII. Ampliar a dimensão do Currículo Pleno pela pluralidade e diversificação das atividades que podem ser vivenciadas pelos discentes;
- VIII. Possibilitar aos discentes a atuação como sujeitos ativos e como agentes do seu próprio processo histórico, capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes para os seus processos de desenvolvimento;
- IX. Ampliar a visão acadêmico-científica do discente do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Artes da UFRB;
- X. Aprofundar e consolidar a formação acadêmico-cultural do aluno, mediante o desenvolvimento das ACC credenciadas pelo Colegiado do Curso;
- XI. Vivenciar atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão, com vistas a promoção da *práxis* docente, por se encontrar realizando um curso de licenciatura;
- XII. Aprimorar os conhecimentos com os quais teve contato no âmbito da graduação;
- XIII. Possibilitar aos discentes o reconhecimento dos aspectos pedagógicos e científicos quando da realização das ACC, verificando em que medida poderão ser incorporadas à vida pessoal, profissional e cidadã;
- XIV. Oportunizar aos discentes o contato com projetos de pesquisa, projetos sociais, cursos, participações em eventos acadêmicos, em eventos artísticos e musicais, entre outras atividades, que



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

poderão ser convertidas em ACC, as quais oportunizem aos alunos o aprimoramento no seu desenvolvimento profissional.

**CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO E AVALIAÇÃO DAS ACC**

Art. 9º A carga horária mínima destinada às Atividades Curriculares Complementares é de 200 (duzentas) horas distribuídas ao longo do curso, não podendo ser preenchida com um só tipo de atividade, sendo que o seu cumprimento integral constitui condição indispensável para a colação de grau segundo a Resolução CONAC 004/2018.

Art. 10º As atividades Complementares receberão pontuação a partir do barema anexo a esta resolução.

**CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO**

Art. 11º Caberá ao Colegiado de Curso a divulgação da Resolução das Atividades Complementares no ano de ingresso do discente.

**CAPÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES DO COLEGIADO**

Art. 12º Ao Colegiado de Curso compete:

- I. Designar os professores tutores, por meio do Programa de Tutoria, de ACC para os estudantes de acordo com o ano de ingresso;
- II. Indicar o número de discentes por professor tutor, de forma proporcional entre os docentes da LIA;
- III. Cadastrar o vínculo do Professor Tutor com o discente no Sistema Acadêmico;
- IV. Divulgar aos discentes os nomes dos seus respectivos professores tutores;
- V. Substituir, a qualquer tempo, a orientação mediante solicitação e justificativa apresentadas pelo Professor Tutor ou discente.

**CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR TUTOR**

Art. 13º Aos Professores Tutores, responsáveis pelas ACC, compete:

- I. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus tutorandos, tendo como parâmetro o perfil de profissional que se deseja formar, segundo Projeto Pedagógico do Curso da LIA;
- II. Orientar o tutorando quanto à pontuação e aos procedimentos relativos às Atividades Complementares;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- III. Avaliar e pontuar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo discente tutorando, de acordo com os critérios estabelecidos, levando em consideração a documentação apresentada;
- IV. Homologar as Atividades Curriculares no Sistema Acadêmico para fins de registro de carga horária no histórico acadêmico do discente;
- V. Fixar e divulgar locais, datas e horários, no Sistema Acadêmico, para atendimento aos discentes.
- VI. Encaminhar ao Colegiado os nomes de seus discentes tutorandos, quando estes integralizarem a carga horária mínima de 200h, para homologação final por parte do Colegiado, visando a integralização curricular do estudante, quando da conclusão de curso da LIA.

**CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE ACC**

Art. 14º Todas as atividades complementares realizadas pelo discente deverão ser registradas no Sistema de Gestão das Atividades Acadêmicas (SIGAA), bem como anexados no sistema acadêmico os comprovantes necessários, visando sua homologação pelo professor tutor.

Art. 15º Só terão validade as atividades realizadas entre o período de matrícula e integralização do curso.

Art. 16º É permitido o aproveitamento de atividades realizadas no período de Mobilidade Acadêmica, nacional ou internacional, não previstas no Plano de Estudos como atividades complementares de curso, desde que cumprido o Plano de Estudos.

Art. 17º As atividades deverão ser devidamente comprovadas mediante a apresentação de certificados comuns a este pleito os quais precisam vir em papel timbrado, ter carimbo e assinatura do responsável pela atividade realizada ou pela instituição que emitiu o expediente. No caso de documento comprobatório emitido digitalmente deverá constar o código eletrônico de validação, juntamente com seu respectivo link de acesso. Ressalta-se que somente desta forma as atividades poderão ser aproveitadas.

§ 1º O documento comprobatório da atividade complementar deverá conter, ainda, a discriminação da atividade desenvolvida com a devida carga horária realizada, a fim de que a coordenação do Curso possa apreciar e validar, após verificar que o documento cumpre com as exigências estabelecidas nestas normas.

§ 2º. Na ausência de autenticação eletrônica nos documentos comprobatórios, estes deverão ser levados ao Núcleo Acadêmico, o qual deverá conferir a cópia com o original, autenticando esta cópia, antes da mesma ser disponibilizada no SIGAA para conferência e homologação por parte do professor tutor.

**CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO RELATIVAS ÀS ACC**

Art. 18º Compete ao Coordenador do Curso:



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

- I. Orientação aos discentes no que concerne à obrigatoriedade da realização das ACC, pautando-se nos aspectos legais que as advogam;
- II. Divulgação das ACC credenciadas pelo Colegiado do Curso e suas compatibilizações, levando-se em conta os eixos aos quais as atividades deverão contemplar, quais sejam: ensino, pesquisa e extensão;
- III. Conferência do registro de ACC no sistema SIGAA e, posteriormente, no histórico dos discentes quando estes concluírem a carga-horária total de suas atividades;
- IV. Informação aos alunos quanto ao preenchimento das ACC no SIGAA, as quais serão posteriormente conferidas e homologadas ou rejeitadas pelo professor tutor;
- V. Socialização de informes a respeito da necessidade da realização harmônica das ACC no que pesa a tripé: ensino, pesquisa e extensão;
- VI. Estabelecimento de normas complementares ou transitórias com o propósito de deliberar sobre os casos omissos neste documento.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 19º Esta resolução entra em vigor em 03 de janeiro de 2022,

Cruz das Almas, 21 de dezembro de 2021

**Fábio Josué Souza dos Santos
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico**



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

APÊNDICE

BAREMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LICENCIATURA INTERDISCIPLINAR EM ARTES

ATIVIDADE	Documentação Exigida	Carga horária equivalente
Estágio extra-curricular na área (Arte Educação ou Educação nas Artes)	Cópias do contrato de estágio; relatório detalhado da atividade; declaração da empresa.	1 hora de AC a cada 10 horas de atividade. (Máximo 50 horas)
Estágio extra-curricular áreas afins (Cultura, Artes, Gestão Cultural, dentre outras)	Cópias do contrato de estágio; relatório detalhado da atividade; declaração da empresa.	1 hora de AC a cada 10 horas de atividade. (Máximo 30 horas)
Estágio extra-curricular outras áreas	Cópias do contrato de estágio; relatório detalhado da atividade; declaração da empresa.	1 hora de AC a cada 10 horas de atividade. (Máximo 20 horas)
Tutoria	Cópia do Projeto de Tutoria ao qual está vinculado. Certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre. (Máximo de 30 horas)
Monitoria em componente curricular	Cópia do Projeto de Monitoria ao qual está vinculado. Certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre. (Máximo de 30 horas)
Participação em projetos de pesquisa (por semestre, com bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão	12 horas por semestre (Máximo de 36 horas)
Participação em projetos de extensão (por semestre, com bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão	12 horas por semestre (Máximo de 36 horas)
Participação em projetos de ensino (por semestre, com bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão	12 horas por semestre (Máximo de 36 horas)
Participação em projetos de permanência qualificada (PPQ) (por semestre, com bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão	12 horas por semestre (Máximo de 36 horas)
Participação em projetos de pesquisa (por semestre, sem bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre (Máximo de 30 horas)
Participação em projetos de extensão (por semestre, sem bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre (Máximo de 30 horas)
Participação em projetos de ensino (por semestre, sem bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre (Máximo de 30 horas)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Participação em projetos de permanência qualificada (PPQ) (por semestre, sem bolsa)	Cópia do projeto ao qual está vinculada a atividade. Relatório detalhado de sua atividade. Recomendação do orientador e/ou certificado concedido pelo órgão competente.	10 horas por semestre (Máximo de 30 horas)
Componentes Curriculares - optativas extras (seja no próprio curso ou em outros cursos da UFRB)	Comprovante de matrícula e histórico comprovando a aprovação no componente curricular.	10 horas por componente cursado. (Máximo de 20 horas)
Participação em eventos e cursos (Como ouvinte)		
Até 24 horas	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	1 hora de evento = 1 hora de ACC. (Máximo de 10 horas)
Acima de 24 horas	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	2 horas de evento = 1 hora de ACC (Máximo de 20 horas)
Monitoria em evento	Certificado de monitoria contendo a carga horária, emitido pela Instituição.	5 horas por evento (Máximo de 15 horas)
Cursos de formação continuada em qualquer área que componha o currículo do Curso.	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de AC a cada 15 horas de curso (Máximo de 30 horas)
Apresentação de trabalhos em eventos		
Comunicação Oral	Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	2 horas por evento/apresentação. (Máximo 20 horas)
Pôster	Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	2 horas por evento/pôster (Máximo 10 horas)
Outras modalidades	Comprovante de apresentação do trabalho (se for o caso).	2 horas por evento/outra modalidade (Máximo 10 horas)
Publicação de trabalhos		
Resumo em Anais de Evento	Cópia da publicação.	2 horas por publicação (Máximo 8 horas)
Resumo em Anais de Evento Expandido	Cópia da publicação	2 horas por publicação (Máximo 12 horas)
Trabalho Completo em Anais de Evento na Área	Cópia da publicação.	5 horas por publicação (Máximo 25 horas)
Trabalho Completo em Anais de Evento em Áreas Afins	Cópia da publicação.	5 horas por publicação (Máximo 20 horas)
Trabalho Completo em Anais de Evento em outras Áreas	Cópia da publicação.	5 horas por publicação (Máximo 15 horas)
Publicação Artigo, resenha, crítica, ensaio ou textos literários publicados em revistas e sites indexados ou em livros Qualis CAPES A ou B	Cópia da publicação.	15 horas por publicação (Máximo de 30 horas)
Publicação	Cópia da publicação.	2 horas por publicação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Artigo, resenha, crítica, ensaio ou textos literários publicados em revistas, sites, blogs e outros meios acadêmicos, artísticos e culturais não indexados		(Máximo de 12 horas)
Atividade de extensão		
Atividades de extensão registradas na UFRB ou outra Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC, ONG's, Secretaria de Educação, Empresas da Sociedade Civil.	Certificado de participação contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de AC a cada 8 horas de Atividade de Extensão (Máximo de 10 horas)
Cursos e Minicursos/workshops/oficinas, realizados como proponente em diferentes espaços escolares ou não escolares.	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de AC a cada 4 horas de Curso/workshop/ oficina (Máximo de 20 horas)
Palestras proferidas	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de AC por palestra (Máximo de 8 horas)
Organização de eventos		
Local até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	2 horas de AC a cada evento (Máximo de 6 horas)
Local acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	3 horas de AC a cada evento (Máximo de 15 horas)
Regional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	3 horas de AC a cada evento (Máximo de 15 horas)
Regional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	5 horas de AC a cada evento (Máximo de 20 horas)
Nacional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	5 horas de AC a cada evento (Máximo de 20 horas)
Nacional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	10 horas de AC a cada evento (Máximo de 20 horas)
Internacional até 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	10 horas de AC a cada evento (Máximo de 20 horas)
Internacional acima de 02 dias	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	15 horas de AC a cada evento (Máximo de 30 horas)
Participação em Grupos de Pesquisa e Estudo		
Grupo de Estudos	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	3 horas de AC por semestre. (Máximo de 15 horas)
Grupo de Pesquisa	Certificado contendo a carga horária, emitido pela Instituição responsável.	4 horas de AC por semestre (Máximo de 16 horas)
Premiações		
Premiação na Área	Certificado emitido pela Instituição responsável.	5 horas de AC por premiação (Máximo de 10 horas)
Premiação em áreas afins	Certificado emitido pela Instituição responsável.	4 horas de AC por premiação (Máximo de 8 horas)
Representação		
Representação estudantil em DA e DCE	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	5 horas por semestre. (Máximo de 15 horas)



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

Representação estudantil em instâncias da UFRB, sindicatos, conselhos na UFRB ou externas a ela e outras instituições	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	5 horas por semestre. (Máximo de 15 horas)
Representação em instituições de classe ou corporativas	Declaração emitida pela instituição responsável. Ata de eleição e de homologação de resultado.	5 horas por semestre. (Máximo de 15 horas)
Participação em empresa júnior na UFRB, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso.	Declaração emitida pela instituição responsável	5 horas por semestre. (Máximo de 15 horas)
Atividades Profissionais		
Atividade Profissional Remunerada relacionada ao curso que faz (por semestre).	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	12 horas de AC por semestre) (Máximo de 72 horas)
Atividade Profissional Remunerada relacionada em áreas afins (por semestre).	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	6 horas de AC por semestre) (Máximo de 36 horas)
Atividade Profissional Remunerada relacionada em outras áreas (por semestre).	Carteira de trabalho assinada na forma legal ou declaração da empresa com descrição de atividades exercidas e período exercido.	5 horas de AC por semestre (Máximo 30 horas)
Trabalhos artísticos e culturais - Autoria, co-autoria, interpretação e produção ou co-produção, membro de equipe de montagem/realização/assessoria de comunicação	Apresentação de vídeos, patentes, partituras, roteiros, portfólios, etc....	5 horas de AC por atividade (Máximo de 30 horas)
Trabalhos artísticos e culturais – Proponente, coordenador geral ou responsável por projetos aprovados em editais, seleções, premiações e patrocínios	Apresentação de vídeos, patentes, partituras, roteiros, etc....	15 horas de AC por atividade (Máximo de 30 horas)
Visitas Técnicas		
Visitas temáticas (técnicas) ou excursões de estudo organizadas pela UFRB ou Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC ou por Associações Profissionais, excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso, com aprovação da Coordenação do Curso anterior à viagem.	Cópia do projeto da visita técnica ao qual está vinculada a atividade. Declaração de participação dos discentes emitido pelo docente responsável pela visita técnica.	1 hora de AC a cada 4 horas de visitas ou excursões (Máximo de 8 horas)